

PLANO DE CARREIRA

EDITAL 01/2022 - AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

1. ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

- 1.1. **Avaliação por Competências** – avaliará o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes do empregado no desempenho de suas atividades profissionais.
- 1.2. **Prova Objetiva** – avaliará o conhecimento teórico dos empregados nas disciplinas referentes a Conhecimento Ambiental e Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia, Informática, Interpretação de Textos, Conhecimentos Gerais/Atualidades e Lógica e Raciocínio Lógico para o nível Universitário.
- 1.3. **Avaliação Curricular** – avaliará a educação formal, a atualização profissional, aprendizagem contínua, etc.

2. PESOS POR ETAPA PARA COMPOSIÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os pesos de cada etapa do Processo de Avaliação Profissional descrita no item 1, serão atribuídos conforme quadro abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PERCENTUAL
Prova Objetiva	40%
Avaliação Curricular	40%
Avaliação por Competências	20%

3. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Serão inscritos no processo de Avaliação Profissional somente os empregados vinculados à CETESB por contrato de trabalho, ocupantes de cargos do Quadro Permanente, ou seja, de cargos cujo preenchimento se dá, desde a promulgação da Constituição Federal, por meio de Concurso Público, previamente autorizado pelos órgãos governamentais competentes e desde que atendam na totalidade os pré-requisitos descritos abaixo:

- 3.1. Da Divisão Ocupacional Técnico-Administrativos: ocupantes dos cargos permanentes de Técnico Administrativo I, Técnico Ambiental I e Técnico de Segurança do Trabalho I e que atendam os requisitos abaixo relacionados:
 - estiver posicionado a partir do grau “C” do nível I, ou
 - estiver no mínimo há 6 anos no nível I do respectivo cargo permanente descrito anteriormente.
- 3.2. Da Divisão Ocupacional Universitários: ocupantes dos cargos permanentes de Advogado, Analista Administrativo, Analista Ambiental, Analista de Tecnologia da Informação, Analista de Educação Ambiental, Arquiteto, Auditor, Biólogo,

Biomédico, Engenheiro, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Estatístico, Farmacêutico Bioquímico, Físico, Geofísico, Geógrafo, Geólogo, Jornalista, Médico do Trabalho, Meteorologista, Químico e Tecnólogo e que atendam os requisitos abaixo relacionados:

- estiver posicionado a partir do grau “D” dos níveis I ou II, ou
- estiver no mínimo há 8 anos no nível I ou II do respectivo cargo permanente descrito anteriormente e nesse nível na Companhia.

- 3.3. Atendimento completo da Competência Técnica formação estabelecida no Manual de Descrição de Cargos e Funções para o respectivo cargo permanente descrito nos itens 3.1 e 3.2.
- 3.4. Estar em efetivo exercício na CETESB por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, estes entendidos como os dias efetivamente trabalhados, considerados os afastamentos, por qualquer motivo, ininterruptos ou não, no período avaliativo de 01.10.2021 a 30.09.2022.
- 3.5. Não ser empregado sub-rogado CEAGESP e não estar inscrito no Termo de Ajustamento de Conduta de 1988 – TAC/88.
- 3.6. Não ter sido sancionado em procedimento disciplinar, nos dois anos anteriores ao processo, nos termos da Norma Administrativa NA-029 de Relações Funcionais ou outro documento que venha a sucedê-la, nos termos do § 4º do artigo 16 do Instrumento Normativo do Plano de Carreira da CETESB.
- 3.7. Haver disponibilidade de vaga para o cargo no nível pretendido, conforme item 5 do presente Edital.

4. INSCRIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

- 4.1. Todos os empregados elegíveis à Evolução Profissional, ou seja, apenas aqueles que atendem todos os pré-requisitos descritos no item 3, serão inscritos automaticamente no processo de Avaliação Profissional, após análise e validação pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR.
- 4.2. Os empregados elegíveis ao processo de avaliação profissional serão inscritos automaticamente para a etapa da prova objetiva, sendo de responsabilidade do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR as seguintes ações:
 - 4.2.1. Informar aos empregados, em data a ser divulgada oportunamente, sobre sua elegibilidade e sua inscrição automática para etapa de prova objetiva, de forma individual e por e-mail;
 - 4.2.2. Possibilitar a consulta do motivo da inelegibilidade aos empregados que não receberem a comunicação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis posterior ao processo de informação de elegibilidade dos empregados.
- 4.3. As informações para realização da prova objetiva (item 6 do presente Edital), serão enviadas individualmente para os empregados (e-mail corporativo), pela entidade externa especializada por meio de cartão de convocação, contendo o nome do empregado, número do documento de identificação,

cargo, local da prova (nome da escola, endereço), data, horário de apresentação, horário de fechamento dos portões e sala.

4.4. A participação do empregado no processo de Evolução Profissional implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Instrumento Normativo do Plano de Carreira, no Manual de Avaliação por Competências, no Manual de Procedimentos para Avaliação Profissional, no presente Edital e em publicações complementares a serem realizadas pela entidade externa especializada contratada e pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. VAGAS POR CARGO

5.1. As vagas disponíveis para preenchimento no processo de Avaliação Profissional são aquelas oriundas do Quadro de Pessoal permanente aprovado, com a posição em 30.09.2022.

5.2. Para o cálculo das vagas a serem preenchidas serão considerados o total das posições por cargo e respectivo nível, deduzidas as posições ocupadas.

5.3. Caberá ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - AR a publicação do quadro de vagas disponíveis para preenchimento, informando os cargos e a quantidade de vagas em cada nível, com a posição do quadro de pessoal em 30.09.2022.

6. PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será elaborada e corrigida sob responsabilidade da entidade externa especializada contratada para tal fim e versará sobre os temas abordados no Conteúdo Programático deste Edital, sendo que o material para estudo estará disponível aos empregados participantes na CETESBNET.

6.2. A prova objetiva será aplicada somente no município de São Paulo, no dia 04 de dezembro de 2022 (domingo), em um único horário e em local a ser divulgado oportunamente.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta de 80 questões, conforme quadro abaixo:

Divisão Ocupacional	Disciplinas da Prova Objetiva	Nº de Questões	Total de pontos
Universitários	Conhecimento Ambiental	20	100
	Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia	20	
	Informática	10	
	Interpretação de Textos	10	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	10	

	Lógica e Raciocínio Lógico	10	
Técnico- Administrativos	Conhecimento Ambiental	20	100
	Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia	20	
	Informática	15	
	Interpretação de Textos	15	
	Conhecimentos Gerais/ Atualidades	10	

7.2. Das 40 questões somadas das disciplinas de “Conhecimento Ambiental” e de “Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia” serão consideradas para efeito de pontuação o máximo de 30 questões como corretas. Havendo acertos inferiores a 30 questões corretas a pontuação será a correspondente ao número de acertos. (Exemplo prático: Se houver acerto de 40 questões, para a pontuação serão consideradas apenas 30 corretas. Se houver acerto de 33 questões, para pontuação serão consideradas apenas 30 corretas. Se houver acerto de 28 questões, para pontuação serão consideradas 28 questões corretas. Se houver acerto de apenas 1 questão, para pontuação será considerada apenas 1 questão correta).

7.3. Considerando que o empregado pontuará o máximo de 70 questões corretas, em face do exposto no subitem 7.2, a prova objetiva será avaliada para fins de pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; sendo que cada acerto de resposta valerá 1,43 pontos e a 70ª resposta correta valerá 1,33 pontos.

7.4. No caso de haver anulação de alguma questão será atribuída a todos os candidatos a pontuação a ela referente, respeitando-se o critério do subitem 7.2.

7.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o empregado que obtiver pontuação final maior ou igual a 50 pontos, sendo que o empregado que tiver a pontuação final inferior ao necessário para a habilitação não terá o currículo avaliado na etapa de Avaliação Curricular e, conseqüentemente, será desclassificado do Processo de Avaliação Profissional.

8. AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. A Avaliação Curricular será realizada pela entidade externa especializada contratada conforme critérios estabelecidos no Manual de Avaliação Curricular.

8.2. As regras, pesos e pontos relativos à Avaliação Curricular encontram-se definidos no Manual para Avaliação Curricular.

8.3. Para participação da etapa de Avaliação Curricular é necessário o preenchimento do formulário de “Avaliação Curricular”, conforme modelo disponível na CETESBNET, assim como o envio em meio digital do referido formulário e seus respectivos comprovantes (frente e verso) no site da

entidade especializada contratada, no período de 05.12.2022 a 29.12.2022, de acordo com as disposições do Manual de Avaliação Curricular e também, quando for o caso, conforme orientações a serem enviadas oportunamente pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – AR e também pela própria entidade externa especializada contratada.

- 8.4. A não apresentação do formulário de “Avaliação Curricular” e de seus respectivos comprovantes (frente e verso), nos termos do subitem 8.3 acima e dentro do prazo estipulado (05.12.2022 a 29.12.2022) acarretará na desclassificação automática do empregado participante do Processo de Avaliação Profissional, independentemente de sua habilitação na Prova Objetiva, conforme subitem 7.5.
- 8.5. Uma vez finalizado o envio em meio digital do formulário de “Avaliação Curricular” e de seus respectivos comprovantes (frente e verso), no site da entidade externa especializada contratada, conforme subitem 8.3 acima, não serão permitidos, em hipótese alguma, a inclusão, exclusão e/ou substituição de quaisquer dos documentos apresentados.
- 8.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradução livre e com a identificação do tradutor, contendo minimamente o nome completo, o CPF e o RG do tradutor.

9. AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

- 9.1. Conforme disposto no Instrumento Normativo do Plano de Carreira e no Manual de Procedimentos para Avaliação Profissional, todos os empregados do quadro permanente serão avaliados pelos seus superiores imediatos e mediatos.
- 9.2. Os empregados inscritos no processo de Avaliação Profissional e que obtiverem pontuação inferior ou igual a 100 (cem) na etapa de Avaliação por Competências terão nota igual a “0” (zero) para essa etapa.
- 9.3. A pontuação obtida nesta etapa para a composição da nota final do Processo de Avaliação Profissional seguirá a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota da Avaliação por Competências} \times 100}{115,2}$$

- 9.4. O processo de Avaliação por Competências será conduzido pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – AR e conforme cronograma divulgado.

10. RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 10.3. No caso de haver anulação de alguma questão será atribuído a todos os candidatos como uma questão correta, para efeitos de pontuação, respeitando-se, no caso de se tratar de uma das questões do grupo das 40 questões somadas dos grupos de “Conhecimento Ambiental” e “Gestão Pública aplicada às atribuições da Companhia”, a pontuação conforme critérios do subitem 7.2.
- 10.4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo empregado para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do empregado que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 10.5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, no que tange à Prova Objetiva será de responsabilidade da entidade externa especializada contratada que publicará as decisões no seu site.
- 10.6. Recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções exigidas pela entidade externa especializada.

11. DA NOTA FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. A nota final do Processo de Avaliação Profissional será composta pela somatória das notas obtidas nas 03 etapas do referido Processo, de acordo com os respectivos pesos atribuídos para cada etapa, conforme item 2.
- 11.2. Os empregados que participaram e foram habilitados em todas as 3 etapas do Processo de Avaliação Profissional, serão classificados, em ordem decrescente de nota final, em uma lista geral por Divisão Ocupacional/Atividade, seguida pela classificação por cargo.
- 11.3. Serão considerados critérios de desempate:
 - 1° Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - 2° Maior pontuação na Avaliação Curricular;
 - 3° Maior pontuação no total da Avaliação por Competências;
 - 4° Maior tempo no nível;
 - 5° Maior tempo de Companhia;
 - 6° Persistindo o empate será utilizado o sorteio.
- 11.4. A nota final será constituída conforme os pesos apresentados no item 2, somente aos empregados participantes e habilitados nas 3 etapas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovado pela Decisão de Diretoria nº 114/2022/A, de 11 de novembro de 2022

- 12.1. Não serão efetuados reembolsos de despesas de qualquer ordem pela Companhia aos empregados inscritos no processo de Avaliação Profissional.
- 12.2. Os documentos apresentados são de responsabilidade do empregado. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na anulação dos atos referentes ao processo de Avaliação Profissional, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 12.3. O resultado final não implicará em transferência do empregado participante do processo entre Unidades Organizacionais por parte da Companhia.
- 12.4. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Colegiada.

CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Avaliação por Competências	24.10 a 22.11.2022
Divulgação da lista de participantes – Aval. Profissional	11.11.2022
Divulgação do local de provas	Até 25.11.2022
Prova Objetiva	04.12.2022
Divulgação do Resultado dos recursos da nota da Prova Objetiva	Até 27.12.2022
Envio em meio digital do Currículo no site da Entidade Contratada	05.12 a 29.12.2022
Divulgação final dos Resultados da Avaliação Curricular	Até 31.01.2023
Divulgação da Classificação Final	A ser definido

PROVA OBJETIVA - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO AMBIENTAL

CONTEÚDO:

- Legislação ambiental: Principais aspectos das legislações estadual e nacional; instrumentos de atuação legal da CETESB, aspectos legais do licenciamento ambiental estadual, legislação de ar, águas, solo, vegetação e mudanças climáticas.
- Licenciamento ambiental: Aspectos conceituais, principais aspectos e procedimentos do licenciamento estadual considerando: qualidade ambiental, aspectos da vegetação nativa, área de preservação permanente, avaliação de impactos, medidas de mitigação, compensação ambiental, análise de risco, zoneamento ambiental, qualidade laboratorial.
- Ações de controle corretivo e preventivo para fontes de poluição: Aspectos conceituais e metodológicos, monitoramento de emissões e de qualidade ambiental, para poluição das águas, do ar e do solo.

BIBLIOGRAFIA:

Manuais:

- Capítulo 1.2 - Conceituação do Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas;

Endereço eletrônico para acesso abaixo:

<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/documentacao/manual-de-gerenciamento-de-areas-contaminadas/introducao-ao-gerenciamento-de-areas-contaminadas/conceituacao/#1>

- Capítulos 1, 3 e 6 do Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, aprovado pela Decisão de Diretoria 217/2014/I de 06.08.2014, disponível para acesso no endereço eletrônico abaixo:

https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2019/12/Manual_EIA_RAP_v_02.pdf

Material de Internet:

- Texto Explicativo sobre a Relação de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo, disponível para acesso no endereço eletrônico abaixo:

<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/relacao-de-areas-contaminadas>

Relatórios CETESB:

- Qualidade do Ar no Estado de São Paulo 2021
Capítulo 2
2.1. Poluentes;

2.2. Padrões de Qualidade do Ar.

2.2.1. Divulgação e índices de Qualidade do Ar

Endereço eletrônico para acesso abaixo:

<https://cetesb.sp.gov.br/ar/wp-content/uploads/sites/28/2022/10/Relatorio-de-Qualidade-do-Ar-no-Estado-de-Sao-Paulo-2021.pdf>

- Qualidade das Praias Litorâneas 2021
Capítulo 2 - Balneabilidade das Praias
2.1. Conceito de balneabilidade;
2.2. Critérios de classificação das praias

Endereço eletrônico para acesso abaixo:

<https://cetesb.sp.gov.br/praias/wp-content/uploads/sites/31/2022/10/Relatorio-Praias-Litoraneas-2021.pdf>

- Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos – 2021
Introdução
Metodologia

Legislação Ambiental:

a) Pacto Federativo e Licenciamento Ambiental

- Artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13, 15, 17 da Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.
- Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 de 13.11.2018, que fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.
- Resolução CONAMA nº 1/1986, que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
- Artigos 1º a 21, sem considerar o anexo, da Resolução CONAMA 237/1997, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental e no exercício da competência, bem como as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.
- Artigo 225 do Capítulo VI - do Meio Ambiente - da Constituição Federal de 1988.

b) Atribuições da CETESB

- Artigo 2º da Lei Estadual nº 118/1973, alterado pela Lei nº 13.542/2009.
- Decreto Estadual nº 8.468/1976, alterado pelos Decretos nºs 12.045/1978, 15.425/1980, 18.386/1982, 23.128/1984, 28.313/1988, 28.429/1988, 29.027/1988, 39.551/1994, 43.594/1998, 59.113/2013, 62.973/2017 e 64.512/2019.
- Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10 do Decreto Estadual 47.400/2002, assim como os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º do Decreto nº 55.149/2009, que alterou o Decreto Estadual 47.400/2002.

c) Legislação sobre qualidade ambiental

- Resolução CONAMA 491/2018 - Ar
- Decreto Estadual nº59.113/2013 - Ar
- Resolução CONAMA 274/2000 - Balneabilidade
- Resolução CONAMA 357/2005 - Classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento e enquadramento de efluentes
- Resolução CONAMA 430/2011 - Lançamento de Efluentes
- Resolução CONAMA 396/2008 - Água subterrânea
- Resolução CONAMA 420/2009 - Solo

d) Legislação Florestal

- Artigos 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 29 e 62 da Lei Federal 12.651/2012 - Novo Código Florestal.
- Artigos 5º, 11, 14 e 17 da Lei Federal 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
- Lei Estadual 13.550/2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado de São Paulo.

e) Política Estadual de Resíduos Sólidos

- Lei Estadual nº 12.300/2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- Decreto Estadual nº 54.645/2009, que regulamenta os dispositivos da Lei Estadual nº 12.300/2006.
- Decisão de Diretoria nº 127/2021/P, de 16.12.2021, que estabelece procedimentos para demonstração do cumprimento da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental, em atendimento à Resolução SMA nº 45, de 23.06.2015.
- Resolução SMA nº 45, de 23.06.2015, que define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós consumo no Estado de São Paulo.

f) Áreas Contaminadas

- Capítulos I, II, III do Decreto Estadual nº 59.263/2013, que regulamenta a Lei 13.577/2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.

g) Mudanças Climáticas

- Texto Conceitual das Nações Unidas (Brasil) complementado pela gerência do PDM - Maria Fernanda Pelizzon Garcia.

h) Sustentabilidade

- Páginas 7 e 9 da Apresentação do 1º Relatório de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo, disponível para acesso no endereço eletrônico abaixo:

<https://fapesp.br/publicacoes/odssp.pdf>

GESTÃO PÚBLICA APLICADA ÀS ATRIBUIÇÕES DA COMPANHIA

CONTEÚDO:

- Administração Pública no Brasil: Organização, Princípios, Entidades participantes e Características e legislações pertinentes;
- Normas Administrativas, planejamento estratégico e outras políticas, programas e normativas internas da CETESB.

BIBLIOGRAFIA:

a) Legislação

- Artigos 37 a 40 da Constituição Federal de 1988;
- Artigos 1º ao 4º, referentes ao Título I – Capítulos I (Disposições preliminares); artigos 5º ao 26, referentes ao Título I - Capítulo II (Do regime societário da empresa pública e da sociedade de economia mista); artigo 27, referente ao Título I - Capítulo III (Da função social da empresa pública e da sociedade de economia mista); artigos 28 ao 67, referentes ao Título II - Capítulo I (Das Licitações); e artigos 85 a 90, referentes ao Título II – Capítulo III (Da Fiscalização pelo Estado e pela Sociedade), da Lei Federal 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação e o Decreto Estadual nº 58.052/2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011;
- Artigos 58 ao 74 – Jornada de trabalho; Dos períodos de descanso; Do trabalho noturno; e Do quadro de horário; assim como os artigos 129 ao 153 – Férias, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

b) Normas Administrativas e Programas internos

- NA-002 - Informática e telecomunicações;
- NA-029 - Relações funcionais;
- Código de Conduta, Integridade e Ética;
- Política de Divulgação de Informações e Porta- Vozes;
- Programa de Integridade;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Privacidade;
- Política de Transação com Partes Relacionadas.

c) Planejamento Estratégico - CETESB

- Competência;
- Missão;
- Visão;
- Valores;
- Objeto;
- Políticas;
- Diretrizes;
- Linhas de Ação.

Endereço eletrônico para acesso:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/01/PlanejamentoEstrategico-040118.pdf>

INFORMÁTICA

- Armazenamento e compartilhamento de arquivos - OneDrive e Pasta no Servidor;
- Planilha Eletrônica – Microsoft Excel – (Conhecimento Básico);
- Editor de Texto – Microsoft Word – (Conhecimento Básico);
- Videoconferência - Microsoft Teams;
- Correio Eletrônico – Microsoft Outlook – versão web;
- Sistema legado administrativo - “E-Ambiente”.

CONHECIMENTOS GERAIS /ATUALIDADES

Notícias correntes de interesse geral de 2022 nessas áreas: desenvolvimento sustentável, meio ambiente, energia, desenvolvimento urbano, política, economia, cultura e educação.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

LÓGICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Noções de lógica e argumentação, associação lógica, sequência lógica, diagramas lógicos, lógica das situações.